



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0448
Em 12 / 04 / 2013
Henrique
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS –
FHASDOMAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins/ES.

Parágrafo único - A verba destinada à Fundação referida neste artigo, objetiva no custeio de serviços médico-hospitalares prestados e demais a que for necessário em prol do interesse público.

Art. 2º. O valor global da verba a ser repassada a Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e será repassado em 09 (nove) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a iniciar no mês de abril do ano em curso.

Art. 3º. Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

208001.1030200542.0563335043000012010000 – FICHA 448



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. A Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins FHASDOMAR, deverá encaminhar a prestação de contas do valor mensal repassado ao Executivo, inclusive relatório dos serviços prestados a população florianense.

Art. 5º - As parcelas serão repassadas condicionadas a prestação de contas cada uma subsequente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 01 de abril de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.219 / 2013

EM, 01 / 04 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal